



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DA BAHIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para confecção de medalhas e troféu que serão utilizados como premiação na III Olimpíada Baiana de Direito Eleitoral, promovida pela Escola Judiciária Eleitoral da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A Escola Judiciária Eleitoral promoverá uma competição a ser disputada por estudantes de graduação em Direito, regularmente matriculados em instituições de ensino superior, consistente na resolução de casos concretos e perguntas teóricas apresentadas por comissão examinadora. Como premiação, está previsto no edital divulgado que as três equipes finalistas receberão medalhas e a equipe vencedora receberá, ainda, o prêmio Desembargador Moacyr Pitta Lima, consistente em um troféu.

A contratação de empresa para confecção dos prêmios foi prevista no PLANCONT.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

As medalhas e troféu deverão ser fornecidos conforme a especificação e as condições estabelecidas nos Anexos de I a IV.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por ocasião da entrega da nota de empenho, deverá a Contratada disponibilizar números de telefone e e-mail para fins de comunicação relativa aos pedidos de fornecimento.

4.2 O Tribunal encaminhará à Contratada, pedido de fornecimento, em até 02 (dois) dias úteis contados da entrega da nota de empenho.

4.3 Deverá ser submetida à apreciação do TRE-BA, pelo menos, uma prova de cada produto, em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento do pedido de fornecimento, conforme item 4.2.

4.4 O Tribunal contará com prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da prova, para aprovar o exemplar enviado.

4.5 A Contratada procederá à confecção dos materiais, entregando-os na SEGEA – Seção de Gestão de Almoarifado do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150, nesta capital, de 13h às 18h, de segunda a quinta-feira, e de 8h30min às 13h, às sextas-feiras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação ou notificação para eventual correção do exemplar enviado,

conforme o item 4.3. A SEGEA dará o recebimento provisório.

4.6 Uma vez recebidos os itens, a SEGEA convocará os fiscais do ajuste para conferência do material quanto à adequação as especificações exigidas e demais disposições contratuais.

4.7 Os fiscais do ajuste disporão de até 2 (dois) dias úteis para conferência do material e, se for o caso, do ateste do recebimento definitivo.

4.8 Persistindo imperfeição na entrega, já com a correção de que fala o item 4.5, proveniente de defeitos ou falhas na impressão, corte, costura, malha, aço, madeira, acrílico, tamanhos e espessuras, conforme o caso, a empresa contratada deverá entregar novo material, dentro do que restar do prazo constante do item 4.5, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

5. RECEBIMENTO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 02 dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

5.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido

cauteladamente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) fornecer quantidade e modelo solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- b) inexecução parcial – **20% sobre o valor do material não entregue;**
- c) inexecução total – **20% sobre o valor total contratado;**
- d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **20% do valor total de aquisição do material não substituído.**

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea “d”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e **artigo 7º**, parágrafo único, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

10.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

10.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

Salvador, 31 de JANEIRO de 2020

Amanda Bretas Machado
Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QTD	IMPRESSÃO
MEDALHAS EM ACRÍLICO	CARACTERÍSTICAS DA MEDALHA I - Insígnia elíptica, em acrílico, 60 mm de diâmetro, espessura de 2 a 2,5mm e pendente de colar de fita na cor azul; II - Anverso: impressão digital direto no acrílico, da arte fornecida pela contratante, conforme modelo constante no Anexo II. III - Colar: fita de cetim lisa, com 20mm de largura e 40cm de comprimento, na cor azul.	BR 263187	Unidade	05	Modelo 01 Anexo II
				05	Modelo 02 Anexo II
				05	Modelo 03 Anexo II
ITEM 02					
TROFÉU EM ACRÍLICO	CARACTERÍSTICAS DO TROFÉU I- Troféu em acrílico. Corte a laser em acrílico cristal e azul translúcido, no modelo constante no Anexo III e medidas constantes no Anexo IV. II- Anverso: impressão digital direto no acrílico, da arte fornecida pela contratante, conforme modelo constante no Anexo III.	BR 263187	Unidade	01	Arte Anexo III

ANEXO II- MODELOS MEDALHAS

Modelo 01



Modelo 02



Modelo 03



ANEXO III

MODELO TROFÉU



ARTE A SER IMPRESSA



TROFÉU DES. MOACYR PITTA LIMA



ANEXO IV

MEDIDAS TROFÉU

